



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Macuco
Poder Legislativo

Ata da DCCXXXVIII Sessão Ordinária da Quinta Legislatura da Câmara Municipal de Macuco, realizada no dia 07 de março de 2016, às 18h00 min, Na forma regimental;

Aos sete dias do mês de março de 2016, realizou-se a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Macuco, localizada na Praça Nilo Peçanha – Travessa Mercedes Monteiro Machado nº190, na cidade de Macuco, neste Estado. Ausente o Vereador Douglas Espíndola Borges. Foi lida a ata da sessão anterior e aprovada por unanimidade. A palavra foi franqueada ao Pequeno Expediente. Não havendo quem quisesse fazer o uso da palavra no Pequeno Expediente. O Presidente Frank Monteiro Lengruber, solicitou a Secretária Geral que fizesse a leitura do Grande Expediente. No Grande Expediente foi feita a leitura do Pedido de Renovação de Licença do Vereador Douglas Espíndola Borges e do Parecer Jurídico referente a Renovação de licença do Vereador Douglas Espíndola Borges. A palavra foi franqueada no Grande Expediente. Não havendo quem quisesse fazer o uso da palavra no Grande Expediente. O Presidente Frank Monteiro Lengruber disse que como é matéria única no Grande Expediente e a Lei Orgânica e o Regimento não permite discussão, após o voto de cada Vereador ele pode ir a Tribuna se assim desejar. O Presidente explicou aos Vereadores e aos presentes como será a votação. Disse que existe uma solicitação de mais 120 dias de licença. A Mesa entende que o máximo permitido deveria ser 70. Existe algum entendimento de que o recesso legislativo não contaria o prazo para a licença, por isso a solicitação de 120 dias, então votarão primeiro a licença, sendo aprovada, votarão o prazo da licença e vai delegar ao Plenário e o Plenário que vai decidir sobre os setenta ou sobre os cento e vinte, mas primeiro votarão se ele terá direito a licença ou não de acordo com o artigo 78 da lei Orgânica do Município. Em seguida o Presidente Frank Monteiro Lengruber colocou o Requerimento de licença do Vereador Douglas Espíndola Borges em votação e perguntou aos Vereadores que aprovavam que permanecessem como estavam. Em seguida o Presidente citou o artigo 78, parágrafo 1º da lei orgânica do Município que diz que a apreciação dos pedidos de licença se dará no expediente das sessões sem discussão e terá preferência sobre qualquer outra matéria, só podendo ser rejeitado pelo quórum de 2/3 (dois terços) dos presentes na sessão, na hipótese do inciso II. Portanto, foi aprovada a licença do Vereador Douglas Espíndola Borges. Sendo aprovada a licença o Presidente explicou que o Requerimento foi aprovado porque exige 2/3(dois terços) dos votos para rejeitar. Como ficou 4 a 4 o requerimento está

aprovado. Em seguida o Presidente comunicou que votarão a licença se é de 70 dias ou 120 dias. A Mesa da Casa entende que são 70 dias, então aqueles Vereadores que entendem que também seja setenta dias permanecessem como estavam. O Presidente disse que foi aprovada por unanimidade a licença dos setenta dias e solicitou a Secretaria da Casa e o Jurídico da Casa que providenciassem no dia seguinte a sessão, com mais urgência possível, ofício convocando o suplente para que na próxima sessão ou assim de acordo com a Juíza do TRE, o mais rápido possível para que possam dar posse ao Suplente do Vereador Douglas Espíndola Borges. Não havendo mais nada a tratar o Presidente Frank Monteiro Lengruber agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, e eu Aline das Neves Joi lavrei a presente ata que vai assinada pelo Presidente _____ e pelo 1º Secretário _____.